

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº XXX
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
EM ___ DE _____ DE 20__

Dispõe sobre a Política de
Internacionalização da FURG.

CONSIDERANDO:

- que a internacionalização das Instituições de Educação Superior deve orientar-se pelos princípios que regem as relações internacionais brasileiras, conforme previsto no artigo 4º da Constituição Federal, principalmente a busca da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e a efetivação da sua integração;
- que os princípios supracitados são indicativos para o estabelecimento de políticas de internacionalização e têm sido incorporados por meio de ações induzidas de forma crescente pelas agências de fomento;
- que o artigo 2º da LDB (Lei nº 9.394/96) prevê que a educação deve se inspirar no ideal de solidariedade humana e que a experiência extraescolar deve ser tomada como um princípio da educação (art. 3º, X);
- que a internacionalização é necessária à consecução das finalidades da Educação Superior (art. 43, III, IV, V e VI da Lei nº 9.394/96), pois é um dos meios para “incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a criação e difusão da cultura”; para “promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação”; bem como “suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional” e “estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente [...]”;
- que a Lei nº 10.973/04 (alterada pela Lei nº 13.293/16) e o Decreto nº 5.563/05 dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dão outras providências, induzindo ações de “cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia” (art. 19, § 6º, VII da Lei nº 10.973/04);
- que a busca pela internacionalização é uma das metas do Sistema Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2010-2020) (BRASIL, 2010);

- que a ampliação dos cursos e atividades acadêmicas em todos os níveis deve considerar a busca da excelência, a ampliação das interações entre instituições brasileiras e internacionais e o protagonismo do país no cenário internacional;
- que o Estatuto da FURG prevê o incentivo institucional à “realização de convênios com agências regionais, nacionais e internacionais, visando a programas de investigação científica e cultural”;
- que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FURG dispõe, dentre os objetivos estratégicos, “desenvolver e consolidar as políticas de internacionalização da Universidade”;
- que a Política de Extensão da FURG (Resolução n. 027/2015) propõe “atuar, de forma solidária, para a cooperação internacional”.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política de Internacionalização da FURG, entendida como o processo de integração internacional nos campos da formação, da pesquisa, da produção e popularização do conhecimento, da cultura e da inovação.

Art. 2º - A Política de Internacionalização da FURG tem por princípios:

- I- Cooperação:** ações colaborativas orientadas por objetivos e interesses compartilhados.
- II- Reciprocidade:** relações de colaboração mútuas e solidárias compartilhadas que prezem pela equidade nas ações propostas.
- III- Transparência:** procedimento de acesso compartilhado pleno às informações e às ações de internacionalização.
- IV- Flexibilidade curricular:** ampliação de possibilidades e espaços formativos em uma estrutura acadêmica dinâmica.
- V- Excelência:** qualidade acadêmica de referência nos âmbitos da formação, da pesquisa, da produção e popularização do conhecimento, da cultura e da inovação.
- VI- Mobilidade Acadêmica:** intercâmbio de estudantes e servidores realizado com instituições estrangeiras, por meio de programa específico ou acordo de cooperação.

Art. 3º- A Política de Internacionalização da FURG tem por objetivos:

- I- estabelecer diretrizes para a elaboração de Planos Estratégicos de Internacionalização;
- II- fortalecer a inserção e a visibilidade internacional da FURG;

- III- ampliar a participação de estudantes e servidores da FURG em cursos de graduação e de pós-graduação, bem como em diferentes ações acadêmicas e administrativas em instituições estrangeiras;
- IV- potencializar a participação de estudantes, pesquisadores e docentes estrangeiros aos cursos de graduação e pós-graduação da FURG, assim como em diferentes ações acadêmicas e administrativas;
- V- incentivar as oportunidades de formação em regime de cotutela com dupla titulação no exterior;
- VI- intensificar as interações da FURG com a sociedade e o poder público, com o objetivo de ampliar o fomento às ações de internacionalização;
- VII- ampliar a participação da FURG em publicações em periódicos, livros e eventos internacionais.

Art. 4º- Criar a Secretaria de Relações Internacionais (REINTER), definida como órgão vinculado à Reitoria, com a seguinte estrutura mínima: Secretário (a) de Relações Internacionais e equipe de apoio; Comitê de Internacionalização (composto por representantes da Reitoria, das Unidades Acadêmicas e pelo(a) Secretário(a) de Relações Internacionais); e o Fórum de Internacionalização (formado pelo Comitê de Internacionalização, Secretário(a) de Relações Internacionais e comunidade interna e externa), de caráter consultivo.

§1º- A regulamentação da Secretaria de Relações Internacionais, nos termos do caput deste Artigo, será objeto de Deliberação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – COEPEA.

§2º - Enquanto a Secretaria de Relações Internacionais não estiver regulamentada, será constituído um Comitê Provisório, nomeado pela Reitoria, com a finalidade de atuar nos limites do Comitê de Internacionalização e elaborar o regimento da REINTER para apresentá-lo ao COEPEA.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.